



LEI Nº.1.156, de 14 de outubro de 2011.

EMENTA: Estabelece os valores dos Plantões Médicos do Município de Tacaratu – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer como pagamento de plantões médicos os valores abaixo discriminados:

VALORES DOS PLANTÕES	DIAS/HORAS
R\$ 1.350,00	Sábados e Domingos / 24h
R\$ 1.200,00	Segunda à Sexta-Feira / 24h
R\$ 675,00	Sábados e Domingos / 12h
R\$ 600,00	Segunda à Sexta-Feira / 12h

Art. 2º - Os recursos para pagamento dos valores estabelecidos no Artigo anterior correrão por conta de dotação específica contida no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Lei nº1.055/2008.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM.


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração